



PROJETO DE LEI Nº 22 /2010

**Altera dispositivos da Lei Municipal 2.071 de 20 de abril 2007 que institui o Auxílio Alimentação**

**Art. 1º** - o Artigo 1º da Lei 2.071 de 20/04/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos servidores municipais, com padrão de remuneração nos níveis I a VII, da lei Complementar 03/2001.”*

**Art. 2º** - O Artigo 2º da Lei 2.071 de 20/04/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O benefício, de que trata o artigo anterior, nos níveis de I a V, é fixado no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e nos níveis VI e VII é fixado no valor de R\$ 100,00 (cem reais), sendo ambos reajustados anualmente e nos mesmos índices, quando da recomposição salarial dos servidores.”*

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.329, de 04/03/2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, a injeção destes valores destinados a alimentação trará impacto imediato no Município, pois possibilitará que os comerciantes possam se beneficiar com as compras efetuadas pelos servidores.

Assim sendo, esperamos a aprovação desta lei que trará um imenso benefício para os servidores e que foi tão almejada por diversos seguimentos deste Município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, certos que a Lei apresentada será aprovada em única discussão e votação, trazendo benefício a toda municipalidade.

Cordialmente,

  
**Terezinha Severino Ramos**  
Prefeita Municipal